



11^a CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Democracia, desenvolvimento e direitos humanos: superando as desigualdades

Revisão e atualização do Programa
Nacional de Direitos Humanos - PNDH

15 a 18 de dezembro de 2008

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A SOCIEDADE CIVIL PRESENTE NAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS E DISTRITAL DOS DIREITOS HUMANOS

Atendendo ao disposto no art. 8º do Regimento Interno

É objetivo da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos contribuir para o fortalecimento da sociedade civil, proporcionando um espaço público amplo de debate, para que aqueles(as) que têm seus direitos violados, possam se manifestar.

Por que foi adotada a decisão de estabelecer cotas?

A decisão do estabelecimento de cotas foi tomada com base no princípio de garantir a participação democrática de todos os segmentos e grupos sociais na 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos. A constatação sobre a necessidade de ampliar a representatividade dos diversos grupos e segmentos sociais já havia surgido em conferências anteriores.

Quem são os grupos que deverão compor a cota mínima de delegados(as) da sociedade civil?

Foi definida a cota mínima de **1/3 (um terço)** do número total de delegados(as) representantes da sociedade civil - que serão escolhidos(as) nas conferências estaduais e distrital - a ser composta por representantes de grupos historicamente discriminados e/ou vulneráveis e também por grupos e movimentos com histórico de fragilidade e violação de direitos.

Quais os critérios que deverão ser utilizados?

Os(as) representantes da sociedade civil de cada estado deverão se basear na realidade de seu próprio estado, tendo algumas perguntas em mente:

Quem são os grupos, organizações e movimentos no meu estado com maior dificuldade de participação em razão de questões históricas e/ou atuais? Que grupos são mais atingidos, em razão de uma vulnerabilidade maior, a atuais processos de violação de direitos?

Um estado pode estabelecer diversos grupos, segmentos e movimentos a serem beneficiados pela cota, ou destiná-la inteiramente a apenas um deles, conforme cada realidade. Não há limites nesse sentido. O objetivo das cotas é ampliar a participação e as lutas daqueles(as) cujas vozes muitas vezes não são ouvidas.

A discussão para definição dos critérios específicos para eleição de delegados(as) pertencentes às cotas em cada estado e distrito federal pode ser feita preliminarmente no âmbito das Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital.

Segue abaixo alguns exemplos, não exaustivos, de grupos historicamente discriminados e/ou vulneráveis.

Representantes de grupos historicamente discriminados e/ou vulneráveis

População Negra (Movimento Negro)

A população negra no Brasil tem maiores dificuldades de ter seus direitos garantidos (educação, saúde, trabalho, segurança, etc.), em razão de condicionantes históricas e também pelo racismo e preconceito ainda presentes em nossa sociedade. O racismo opera por milhões de pequenas e grandes atitudes, opções, decisões diárias, tomadas dentro de uma estrutura social e simbólica em que a cor da pele é um determinante importante. Isso também se aplica a uma maior dificuldade de participação política e de inserção no debate e na agenda política, de temas como racismo, preconceito, desigualdade e ações afirmativas.

População indígena (organizações e movimentos indígenas)

A população indígena no Brasil historicamente vem sofrendo um processo de violência, discriminação, exploração e destruição de seus modos de vida tradicionais. Para além do preconceito étnico, nos últimos tempos a contínua cobiça por seus territórios tem sido uma fonte a mais de perseguição e violação de direitos, causando situações de exclusão socioeconômica e o desrespeito aos seus valores étnicos, sociais e culturais.

Grupos e Movimentos com histórico de violação de direitos

Para além das populações acima descritas, há um grande número de outros grupos e movimentos que em razão de características pessoais (grupos LGBT, pessoas com deficiência, pessoas idosas), características culturais / religiosas (ciganos(as) comunidades de terreiro) ou em razão de diversos contextos sócio-histórico, territorial e econômico (extrativistas, seringueiros, ribeirinhos, caiçaras, quebradeiras de coco, quilombolas), têm maiores dificuldades de participação e acesso a direitos.

Alguns fatores também podem ser considerados para o estabelecimento dos beneficiários da cota, tais como: (1) serem numericamente expressivos; (2) comporem grupos étnicos auto-referenciados; (3) constituírem espaços de formulação de políticas alternativas de direitos humanos; (4) estarem e/ou terem vivido em estado de vulnerabilidade social e/ou de violação de direitos humanos; (5) estarem sujeitos a riscos econômicos, sociais, culturais e ambientais no futuro próximo; terem constituído, ao longo da história, estratégias peculiares de resistência à discriminação, às omissões e aos abusos do Estado, constituindo modelos próprios de proteção social.

Sugerimos que esses diversos grupos sejam evidenciados e que seja priorizada sua inserção na cota de 1/3 estabelecida. Isso não impede que sejam escolhidos(as) como delegados(as) nacionais independentemente das cotas. Convidamos a todos(as) para construir uma Conferência mais diversificada e democrática!

Sobre o indicativo de participação paritária entre homens e mulheres

O art. 8º do Regimento Interno da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, estabelece a indicação de participação paritária de homens e mulheres, tanto da sociedade civil, como do poder público, como delegados(as) da Conferência Nacional. A participação paritária de mulheres, portanto, deve permear não só a escolha de **todo(as)** os delegados(as) da sociedade civil, como também do poder público.

Sobre a justificativa a ser enviada ao Grupo de Trabalho nacional

Ainda segundo o disposto no art. 8º do Regimento Interno da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, as conferências estaduais e distrital deverão justificar os critérios utilizados para a eleição



IGUAIS NA DIFERENÇA



Secretaria Executiva da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos
Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Edifício Sede Palácio da Justiça - Salão Negro - Sala da 11ª CNDH
Fone: (61) 3429.3076 - E-mail: conferenciadh@sedh.gov.br - Site: www.11conferenciadh.com



Secretaria
Especial dos
Direitos Humanos

